



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 8264/2025, 13 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz/MG.

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica convocada a IX° Conferência Municipal de Saúde de ESPERA FELIZ, conforme determinação legal do Decreto N° 1438/2025 do Prefeito Municipal.

Artigo 2°- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3°- A Conferência será realizada no IGREJA EBENEZER.

Artigo 4°- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5°- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marcos José Gonçalves

Coordenador Geral: José Ediel Gomes

Coordenadores Adjuntos: Edmery Trunquim de Oliveira Souza

Secretária Executiva: Laryssa Veloso Costa

Secretaria de Credenciamento: Roseane Lopes Menezes / Nadir Domiciano Penha Moraes

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Lilian Lopes Franklin

Relatores: Kimilly Oliveira Donadio do Amaral

Artigo 6°- As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Coordenador Geral: assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará a disposição até o dia 29 de Abril de 2025 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia 29 de Abril de 2025, na Igreja Ebenezer, depois da conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Serão IX Pré-Conferências nos distritos rurais comunidades urbanas que terão por finalidade levantar as demandas por área geográfica e escolher os delegados da conferência.

Artigo 8º- As Pré Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. SEDE DA ESF PIONEIRA
2. SEDE DA ESF VANGUARDA
3. SEDE DA ESF DINAMICA
4. SEDE DA ESF HARMONIA
5. SEDE DA ESF ESPERANÇA
6. SEDE DA ESF VIDA
7. SEDE DA ESF LUZ
8. SEDE DA ESF HORIZONTE
9. VIGILANCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

Artigo 9º- Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do relatório final da conferência.

Artigo 10º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Artigo 13º- Publique-se divulgue-se e cumpra-se (Aprovado por unanimidade em reunião do conselho Municipal de Saúde de ESPERA FELIZ, realizada no dia 12 de março de 2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, aos 13 de março de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em: 13 / 03 / 25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto